

1. OBJETIVO

- 1.1 Formalizar o compromisso do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS com os princípios de transparência, equidade, respeito e ética no relacionamento com agentes, entidades do setor elétrico nacional e internacional e demais públicos de interesse.

2. DIRETRIZES

- 2.1 Apresentar atitude permanente de parceria e de construção conjunta em todas as relações institucionais.
- 2.2 Estabelecer relação de confiança com os agentes na análise técnica e de risco para segurança operacional e viabilização de seus negócios.
- 2.3 Envolver as partes interessadas durante a concepção de soluções, produtos e serviços, viabilizando a sua participação na evolução e melhoria dos processos do ONS.
- 2.4 Dar publicidade de seus resultados e decisões, assegurando o acesso às informações do ONS a todos os públicos de interesse, de forma clara e compreensível e responsiva por meio dos principais canais de comunicação.
- 2.5 Realizar periodicamente avaliação da satisfação de seus produtos e serviços perante os agentes, buscando o aprimoramento contínuo e o aumento da percepção do valor agregado dos produtos e serviços do ONS, cabendo ainda a pesquisa periódica da imagem institucional do ONS junto a seus principais públicos de interesse.
- 2.6 Fomentar o relacionamento com os “*stakeholders*” (públicos de interesse), por meio de uma agenda proativa, com vistas à evolução do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB).
- 2.7 Zelar pelo discurso institucional alinhado e, promovendo-o em todos os níveis, como forma de consolidar e fortalecer a imagem protagonista do ONS inclusive no que tange a posicionamentos e declarações sobre temas críticos.
- 2.8 Atuar de forma propositiva, com base nos aspectos regulatórios e nas boas práticas de gestão, inovação e relacionamento, para os melhores resultados nos Acordos Operativos nacionais e internacionais.
- 2.9 Manter relação livre, apartidária e transparente com os “*stakeholders*” (públicos de interesse), buscando sempre a melhor solução para questões que envolvam as atividades do ONS.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Esta Política Organizacional revoga todas as disposições em contrário firmadas até o momento sobre o assunto.
- 3.2 Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração do ONS, em sua 201ª reunião, em 06/12/2019, de acordo com a RES-CA-042/2019.